**CHECKLIST PARA CONFERÊNCIA DOCUMENTAÇÃO PARA LICENÇA CAPACITAÇÃO DOCENTE**

Departamento:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Docente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Período:\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ a\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

Processo nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* Cadastramento do processo no sistema (**com antecedência mínima de 60 dias do período solicitado**);
* formulário de solicitação de licença para capacitação; [Link](http://www.progep.ufc.br/images/arquivos/formularios/solicitacoes/form_licenca_capacit_jul_17_edit.pdf)
* relatório “aquisitivo”, extraído do SIGRH/Consultas, onde está consignado o período aquisitivo e a situação da licença (prescrita ou não prescrita);
* documentos relativos à capacitação (natureza da capacitação, instituição promotora, regime e local de funcionamento, tempo de duração, carga horária, conteúdo programático, programação de trabalhos, em caso de treinamentos em serviço e, documento institucional de aceitação do servidor, dentre outros que se façam necessários à análise da demanda);
* termo de compromisso e de responsabilidade do(a) servidor(a) de que comprovará a participação e os resultados decorrentes da ação de capacitação à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;
* documento comprobatório de aprovação do pleito, em conformidade com o §1o do art. 1o da Resolução n° 19/Consuni, de 10 de junho de 2016;
* comprovação de regularidade da programação de férias, no formato de relatório extraído do SIGRH/Férias/Consulta (devidamente homologada pela chefia imediata), referente ao exercício/ano de gozo da licença para capacitação, conforme prescrito no art. 5o da Orientação Normativa no 02/2011 do MPOG;
* histórico das 3 (três) últimas avaliações de desempenho, com média geral não inferior a 3 (três). Em caso de pessoal docente, será considerada a Avaliação de Desempenho do Docente – ADD pelos discentes de que trata a Resolução no 24/CEPE de 2014

**IMPORTANTE:**

* Até 90 (noventa) dias corridos após o término da licença para capacitação, o(a) servidor(a) deverá entregar à PROGEP a comprovação de encerramento da ação de capacitação, de acordo com a natureza da ação respectiva (certificados, relatórios, etc.), para ser anexada ao processo administrativo original. Caberá ao gestor imediato do(a) servidor(a) pautar em reunião de colegiado e/ou de conselho o relato dos resultados da licença capacitação e a critério da administração, ser solicitado a disseminar o conteúdo da ação de capacitação para outros servidores.

**Documentos de apoio:**

Resolução no 19/Consuni, de 10 de junho de 2016